

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Atualizada em janeiro/2026

Apresentada aos autos do processo de falência n.º 0008041-30.2023.8.16.0130, movida face a **TELHAPAR – Telhas de Aço Ltda.**, em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá, Estado do Paraná.



Créditos concursais: art. 83, inciso I, LREF – CRÉDITOS TRABALHISTAS		
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 7º, § 2º
PEDRO LUIZ FICK DE FERRAZ (OAB/SP 442.208) <i>(sub judice)</i>	415.497.018-60	R\$ 83.059,15
VERÍSSIMO E VIANA ADVOGADOS <i>(sub judice)</i>	20.528.571/0001-00	R\$ 73.371,21
ZAVAGNA GRALHA ADVOGADOS	20.266.641/0001-08	R\$ 43.053,42
REGHIN, TEIXEIRA & ADVOGADOS E CONSULTORES	38.284.999/0001-10	R\$ 5.941,70
DOTTO, MONTEIRO, GATTI ADVOGADOS ASSOCIADOS	67.178.194/0001-90	R\$ 32.017,60

Créditos concursais: art. 83, inciso III, LREF – CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 7º, § 2º
ESTADO DO PARANÁ	76.416.940/0001-28	R\$ 1.154.762,43

Créditos concursais: art. 83, inciso VI, LREF – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS		
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 7º, § 2º
BWT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. <i>(sub judice)</i>	11.354.634/0001-69	R\$ 813.289,74
JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. <i>(sub judice)</i>	02.999.999/0001-50	R\$ 745.435,52
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS <i>(sub judice)</i>	79.342.069/0001-53	R\$ 136.524,70
AÇO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA.	00.990.842/0003-08	R\$ 1.208.174,56
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.	78.958.717/0001-38	R\$ 36.533,08
AMAZON ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	05.477.207/0005-07	R\$ 132.441,37
SAMPAIO DISTRIBUIDORA DE AÇO S.A. <i>(sub judice)</i>	90.755.224/0013-30	R\$ 404.654,52
QUALIFER - COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	06.140.722/0001-28	R\$ 141.983,23
BANCO FIBRA S.A. <i>(sub judice)</i>	58.616.418/0001-08	R\$ 272.726,33
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO	03.459.850/0001-40	R\$ 260.026,33
ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0669-70	R\$ 546.978,59
MERCANTIL ALASKA INDUSTRIAL LTDA.	43.119.733/0001-52	R\$ 2.118.931,21



TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	19.394.639/0001-27	R\$ 579.867,18
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	R\$ 324.943,81
ACOTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	22.719.686/0001-08	R\$ 43.691,10
CIPALAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS LTDA.	06.943.259/0001-52	R\$ 90.332,02
LBB MARTINS MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA.	24.167.169/0001-07	R\$ 2.033,34
CONFECÇÕES POLICARPO LTDA.	04.738.849/0001-18	R\$ 766,08
MALTA RIO INDUSTRIAL LTDA.	17.433.866/0001-99	R\$ 849.530,04

Créditos concursais: art. 83, inciso VII, LREF – CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS		
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 7º, § 2º
VERÍSSIMO E VIANA ADVOGADOS	20.528.571/0001-00	R\$ 1.411,46
BWT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	11.354.634/0001-69	R\$ 69.417,74
JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA (matriz)	02.999.999/0001-50	R\$ 68.734,36
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	79.342.069/0001-53	R\$ 4.402,90
SAMPAIO DISTRIBUIDORA DE AÇO S.A	90.755.224/0013-30	R\$ 8.322,66
MERCANTIL ALASKA INDUSTRIAL LTDA.	43.119.733/0001-52	R\$ 168.302,72
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	19.394.639/0001-27	R\$ 24.343,71
DOTTO, MONTEIRO, GATTI ADVOGADOS ASSOCIADOS	67.178.194/0001-90	R\$ 2.677,80
BANCO FIBRA S.A.	58.616.418/0001-08	R\$ 5.454,52
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	R\$ 1.146,54
ESTADO DO PARANÁ	76.416.940/0001-28	R\$ 175.316,66
REGHIN, TEIXEIRA & ADVOGADOS E CONSULTORES	38.284.999/0001-10	R\$ 1.624,26



PLANILHA EXPLICATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Atualizada em janeiro/2026

Referente aos trabalhos realizados pela Administração Judicial voltados à verificação, análise e consolidação dos créditos habilitados no processo de falência n.º 0008041-30.2023.8.16.0130, ajuizado em face de **TELHAPAR – Telhas de Aço Ltda.**, em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá, Estado do Paraná.

 **AUXILIA**
CONSULTORES



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYUB QXJQP 6RCXR GWQ7B

Créditos concursais: art. 83, inciso I, LREF								
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 99, § 1º	Apresentou habilitação?	Apresentou divergência?	Título / Documento Coletado e Recebido		Edital do art. 7º, § 2º	OBS.
PEDRO LUIZ FICK DE FERRAZ (OAB/SP 442.208)	415.497.018-60	-	R\$ 171.666,40	-	Despacho (mov. 22.1, 09/11/2023) – autos nº 0013873-12.2023.8.16.0173	R\$ 83.059,15	R\$ 83.059,15	Crédito sub judice. Honorários advocatícios (art. 827 do CPC), fixados em 10% sobre R\$ 790.014,72, atualizados até 31/10/2024 pelo índice do TJPR. Embora regularmente fixados e habilitados, sobreveio acórdão em apelação nos Embargos à Execução que determinou a extinção da execução que deu origem à verba sucumbencial. A decisão encontra-se pendente de julgamento definitivo em sede de Recurso Especial. Aguarda-se o trânsito em julgado para definição quanto à manutenção ou exclusão do crédito.



VERÍSSIMO E VIANA ADVOGADOS	20.528.571/0001-00	-	R\$ 80.186,25	-	Contrato jurídico – início em 15/02/2024 – Cláusula 4.1	-	R\$ 73.371,21	Crédito sub judice. Honorários advocatícios referentes a 9 mensalidades vencidas entre fevereiro e outubro de 2024, nos valores de R\$ 6.000,00 e R\$ 8.500,00, acrescidos de juros de 1% ao mês e correção pelo índice do TJPR. A multa no valor de R\$ 1.411,46 foi reclassificada para a Classe VII (subquirografia). O credor apresentou impugnação de crédito (Incidente nº 0019449- 95.2025.8.16.0017), pleiteando a retificação do valor para R\$ 114.200,51, sob alegação de que parte dos serviços teria sido prestada após a decretação da falência, caracterizando verba extraconcursal (art. 84, I-E, da LREF). Apresentados parecer da Administração Judicial (seq. 31) e parecer ministerial (seq. 34.1), aguarda-se conclusão dos autos ao Juízo para deliberação final.
ZAVAGNA GRALHA ADVOGADOS	20.266.641/0001-08	-	-	-	Despacho – ev. 10, 07/08/2023 – proc. 5003573- 94.2023.8.24.0103	R\$ 43.053,42	R\$ 43.053,42	Honorários art. 827, CPC (10% sobre R\$ 408.063,35), atualizados da fixação até 31/10/2024 pelo índice TJPR.
REGHIN, TEIXEIRA & ADVOGADOS E CONSULTORES	38.284.999/0001-10	-	R\$ 8.442,67	-	Mensalidades 11/2023 a 02/2024 (Honorários – Contrato de Assessoria Full Serviço-)	R\$ 4.072,51	R\$ 5.941,70	Mensalidades e parcelas atualizadas com INPC/IBGE e juros de 1%, conforme previsto nos três



					Parcelas 03/04 e 04/04 (Honorários – Contrato de Serviços Jurídicos (Embargos à Execução e Recurso contra Medida Liminar – Processo 0013873-12.2023.8.16.0173):)	R\$ 860,06		contratos. Multa reclassificada para Classe VII.
					Honorários – Contrato de Serviços Jurídicos (Contra Notificação Extrajudicial – Mafalda Zanatta)	R\$ 1.009,13		
DOTTO, MONTEIRO, GATTI ADVOGADOS ASSOCIADOS	67.178.194/0001-90	-	-	-	Confissão de Dívida – 03/02/2023 – parcelas 3 a 26	R\$ 32.017,60	R\$ 32.017,60	Saldo atualizado com índice TJSP e juros de 1% ao mês, conforme contrato. Multa reclassificada para Classe VII.

Créditos concursais: art. 83, inciso III, LREF								
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital art. 99, § 1º	Apresentou habilitação?	Apresentou divergência?	Título / Documento Coletado e Recebido		Edital art. 7º, § 2º	OBS.
ESTADO DO PARANÁ	76.416.940/0001-28	R\$ 1.435.383,76	-	R\$ 1.154.762,43	Informação nº 058/2025 – REPR/IGA/DAS	R\$ 1.154.762,43	R\$ 1.154.762,43	Créditos tributários em apuração em incidente próprio, nos termos do art. 7º-A da LREF (Incidente nº 0005626-54.2025.8.16.0017). Apresentada manifestação da Administração Judicial, nos termos do art. 7º-A, § 3º (seq. 23), bem como parecer do Ministério Público (seq. 26). Aguarda-se conclusão dos autos ao Juízo para deliberação.



MUNICÍPIO DE PARANAVAI	76.977.768/0001-81	R\$ 20.105,89	-	R\$ 1.468,27	Ficha de débitos – SEFA Municipal	-	-	
União (Fazenda Nacional)	00.394.460/0001-41	-	R\$ 1.850.036,26	-	Manifestação – seq. 181 – autos falimentares	-	-	

Créditos concursais: art. 83, inciso VI, LREF								
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 99, § 1º	Apresentou habilitação?	Apresentou divergência?	Título / Documento Coletado e Recebido		Edital do art. 7º, § 2º	OBS.
BWT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	11.354.634/0001-69	R\$ 1.865.631,75 (CLASSE II)	-	R\$ 1.724.878,37	26582/1	R\$ 70.885,85	R\$ 813.289,74	Crédito reclassificado. Reclassificação da Classe II, uma vez que os imóveis dados em garantia pertencem a terceiros. Duplicatas atualizadas pelo índice do TJSP, com juros de 1% ao mês, tendo a multa sido reclassificada para a Classe VII (subquirografia). Custas atualizadas pelo índice do TJPR, sem incidência de juros ou multa. Saldo residual não comprovado, ante a ausência de boleto ou protesto. As duplicatas
					26582/2	R\$ 70.885,85		
					26582/3	R\$ 70.885,85		
					26582/4	R\$ 70.885,85		
					26582/5	R\$ 70.027,88		
					26558/2	R\$ 57.231,28		
					26558/3	R\$ 57.231,28		
					26558/4	R\$ 57.231,28		
					26953/1	R\$ 57.428,68		
					26953/2	R\$ 56.733,60		
					26953/3	R\$ 56.733,60		
					26953/4	R\$ 56.733,60		
					26953/5	R\$ 56.733,47		
					CUSTAS 58964440-0	R\$ 1.645,40		
					CUSTAS 59088181-9	R\$ 1.645,40		



					CUSTA EXTRA CARTORIO	R\$ 370,87		foram objeto da ação de execução de título extrajudicial nº 0013873-12.2023.8.16.0173. O crédito permanece sub judice no que se refere às custas, em razão de acórdão proferido em apelação nos embargos à execução que determinou a extinção da execução, decisão atualmente em discussão em sede de Recurso Especial, pendente de julgamento definitivo. Aguarda-se o trânsito em julgado para eventual exclusão do crédito.
					"DUPLICATA SALDO REMANESCENTE"	R\$ 0,00		
JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.	02.999.999/0001- 50	R\$ 1.865.631,75 (CLASSE II)	-	R\$ 1.724.878,37	CHEQUE 163	R\$ 71.101,55	R\$ 745.435,52	Crédito reclassificado. Reclassificação da Classe II, uma vez que os imóveis dados em garantia pertencem a terceiros. Cheques atualizadas pelo índice do TJSP, com juros de 1% ao mês, tendo a multa sido reclassificada para a Classe VII (subquirografia). Custas atualizadas pelo índice do TJPR, sem incidência de juros ou multa. O crédito permanece sub judice no que se refere às custas,
					CHEQUE 114	R\$ 46.152,30		
					CHEQUE164	R\$ 70.382,35		
					CHEQUE 115	R\$ 45.690,82		
					CHEQUE 165	R\$ 69.678,49		
					CHEQUE 116	R\$ 45.027,80		
					CHEQUE 131	R\$ 34.380,41		
					CHEQUE 166	R\$ 67.651,80		
					CHEQUE 132	R\$ 33.788,39		
					CHEQUE 167	R\$ 66.486,84		
					CHEQUE 168	R\$ 64.880,31		
					CHEQUE 169	R\$ 63.968,15		
					CHEQUE 174	R\$ 62.419,25		
					CUSTAS 58872885-7	R\$ 2.342,41		
					CUSTAS 59382138-2	R\$ 34,03		
					CUSTAS 58858756-8	R\$ 73,25		



					CUSTAS 62169087-4	R\$ 75,58		em razão de acórdão proferido em apelação nos embargos à execução que determinou a extinção da execução, decisão atualmente em discussão em sede de Recurso Especial, pendente de julgamento definitivo. Aguarda-se o trânsito em julgado para eventual exclusão do crédito.
					CUSTAS 62169175-7	R\$ 166,77		
					CUSTAS 58858757-6	R\$ 362,72		
					CUSTAS 58872886-5	R\$ 376,38		
					CUSTAS 58873473-1	R\$ 395,92		
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	79.342.069/0001-53	R\$ 305.490,09 (CLASSE II)	-	R\$ 240.209,50	Cédula de Crédito Bancário n. C21331540-4	R\$ 0,00	R\$ 136.524,70	Crédito reclassificado e sub judice. Reclassificação da Classe II em razão da ausência de garantia nas CCBs. Débitos atualizados com juros remuneratórios de 1,45% e 0,76%, acrescidos de mora de 1% ao mês, até 31/10/2024, tendo a multa sido reclassificada para a Classe VII (subquirografia). A credora apresentou impugnação de crédito (Incidente nº 0019456-87.2025.8.16.0017), pleiteando o reconhecimento da natureza extraconcursal dos créditos oriundos das CCBs nº C21331540-4 e C01332901-0, por se tratarem, segundo alega,
					Cédula de Crédito Bancário n. C01332901-0	R\$ 137.351,25		
					amortizações	-R\$ 241,85		
						-R\$ 1,07		
						-R\$ 59,71		
						-R\$ 523,92		



								de atos cooperativos não sujeitos aos efeitos da falência (art. 6º, § 13, da LREF). Apresentadas a defesa da falida (seq. 15) e o parecer da Administração Judicial (seq. 21), a falida manifestou-se no seq. 26, tendo os autos sido remetidos ao Ministério Público, onde aguarda-se a emissão de parecer (seq. 28). Exclusão do saldo da CCB nº C21331540-4, em razão de quitação por terceiro nos autos da ação de execução de título extrajudicial nº 0009496-93.2024.8.16.0130.
AÇO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA.	00.990.842/0003-08	R\$ 1.196.308,96	-	R\$ 1.161.494,84	0008003745-001-4	R\$ 43.049,20	R\$ 1.208.174,56	Valores atualizados com índice TJPR até 31/10/2024, conforme ausência de cláusula contratual específica.
					0008003745-001-5	R\$ 43.009,76		
					0008003745-001-6	R\$ 42.969,37		
					0008003745-001-7	R\$ 42.925,11		
					000803972-001-2	R\$ 35.133,95		
					000803972-001-3	R\$ 35.101,76		
					000803972-001-4	R\$ 35.090,17		
					000803972-001-5	R\$ 35.054,04		
					000803972-001-6	R\$ 35.017,95		
					000803972-001-7	R\$ 34.981,87		
					000803973-001-2	R\$ 2.485,76		
					000803973-001-7	R\$ 2.475,00		
					000804068-001-1	R\$ 36.479,82		
					000804068-001-2	R\$ 36.446,39		
					000804068-001-3	R\$ 34.412,17		



					000804068-001-4	R\$ 36.400,15		
					000804068-001-5	R\$ 36.362,67		
					000804068-001-6	R\$ 36.325,23		
					000804068-001-7	R\$ 36.287,86		
					000814151-001-1	R\$ 37.386,65		
					000814151-001-2	R\$ 37.416,28		
					000814151-001-3	R\$ 37.445,94		
					000814151-001-4	R\$ 37.501,86		
					000814151-001-5	R\$ 37.531,59		
					000814151-001-6	R\$ 37.560,60		
					000814151-001-7	R\$ 38.586,70		
					000930798-001-1	R\$ 37.221,86		
					000930798-001-2	R\$ 37.184,12		
					000930798-001-3	R\$ 37.146,41		
					000930798-001-4	R\$ 37.109,28		
					000930798-001-5	R\$ 37.072,23		
					000931409-001-1	R\$ 18.234,82		
					000931409-001-2	R\$ 18.216,33		
					000931409-001-3	R\$ 18.197,88		
					000931409-001-4	R\$ 18.179,72		
					000931409-001-5	R\$ 18.161,60		
					000932460-001-1	R\$ 5.613,78		
					000932460-001-2	R\$ 5.608,08		
					000932460-001-3	R\$ 5.602,45		
					000932460-001-4	R\$ 5.596,86		
					000932460-001-5	R\$ 5.591,29		
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.	78.958.717/0001- 38	R\$ 35.004,96	R\$ 35.004,96	-	PROTESTO 122082022 (2947/3)	R\$ 19.639,12	R\$ 36.533,08	Valores atualizados com índice TJPR até 31/10/2024, conforme ausência de cláusula contratual específica.
					PROTESTO 122072022 (2946/3)	R\$ 16.893,96		
IPM INDUSTRIA DE PRODUTOS	06.905.487/0001- 38	R\$ 31.474,23	-	R\$ 0,00	Não possui crédito.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Crédito excluído. Credora informou inexistência de saldo em aberto.



METALURGICOS LTDA								
AMAZON ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	05.477.207/0005-07	R\$ 148.408,83	-	R\$ 191.624,92	Confissão de Dívida – 04/07/2022 - Saldo pendente	R\$ 132.441,37	R\$ 132.441,37	Saldo atualizado com IGP-DI (FGV) e juros de mora de 1% até 31/10/2024, conforme termo. Multa reclassificada para Classe VII.
SAMPAIO DISTRIBUIDORA DE AÇO S.A	90.755.224/0013-30	R\$ 478.728,87	-	R\$ 461.108,10	Confissão de Dívida – 23/03/2023	R\$ 484.794,67	R\$ 404.654,52	Conforme a inicial da execução nº 5003573-94.2023.8.24.0103, houve adimplemento até a 5ª parcela, com saldo atualizado pelo IGP-M (FGV) e acrescido de juros de 1% ao mês até 31/10/2024, nos termos do ajuste, tendo a multa sido reclassificada para a Classe VII (subquirografia). O crédito do credor foi inicialmente habilitado no valor de R\$ 484.794,67, porém, antes da decretação da falência, houve bloqueio de valores via SISBAJUD, em 01/03/2024, nos autos da Ação de Execução, com posterior levantamento pela credora, o que ensejou o abatimento de R\$ 80.140,15 do saldo habilitado.
					Bloqueio e levantamento, SISBAJUD (evs. 32 a 41 dos autos de execução de título extrajudicial nº 5003573-94.2023.8.24.0100 (1ª Vara Cível de Araquari/SC).	-R\$ 80.140,15		



ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	05.477.207/0005- 07	R\$ 356.027,76	-	R\$ 0,00	INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Crédito excluído. Valor cedido à Qualifer Com. Prods. Sid. Ltda.
QUALIFER - COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	06.140.722/0001- 28	-	-	-	Cessão de Crédito – 22/01/2025	R\$ 141.983,23	R\$ 141.983,23	Crédito cedido pela ArcelorMittal. Informação formal apresentada nos autos.
BANCO FIBRA S.A.	58.616.418/0001- 08	R\$ 268.183,90	-	R\$ 378.200,17	CG0326423	R\$ 272.726,33	R\$ 272.726,33	Crédito sub judice. Juros remuneratórios expurgados das parcelas vincendas. Parcelas vencidas atualizadas pelo índice do TJPR, com juros de 1% ao mês e incidência de IOF até 31/10/2024. A denominada “taxa pré” foi desconsiderada, por ausência de previsão contratual, tendo a multa sido reclassificada para a Classe VII (subquirografia). A credora apresentou impugnação de crédito (Incidente nº 0019359- 87.2025.8.16.0017), requerendo a retificação do valor de R\$ 272.726,33 para R\$ 378.200,17, com inclusão integral na classe quirografia, mediante reconhecimento da legalidade da cobrança da “taxa pré”, glosada



								pela Administração Judicial. Apresentadas a defesa da falida (seq. 19) e o parecer da Administração Judicial (seq. 22), o Juízo determinou a manifestação da impugnante e posterior vista ao Ministério Público (seq. 24). A impugnante reiterou o pedido de procedência (seq. 27). Aguarda-se remessa dos autos ao Ministério Público.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NOROESTE DO PARANÁ – SICOOB NOROEST DO PARANÁ	05.772.229/0001-68	R\$ 235.550,80	-	-	-	-	-	Credora incorporada pela Sicoob Metropolitano.
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO	03.459.850/0001-40	-	-	R\$ 260.026,33	Conta Cartao: 7564340587139	R\$ 142.373,45	R\$ 260.026,33	Valor mantido.
					Conta Garantida 422.556-2	R\$ 52.901,48		
					Adiantamento a Depositante 422.566-2	R\$ 64.751,40		
			-		11998/24600238828	R\$ 3.025,31	R\$ 546.978,59	Valor mantido.



ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0669-70	R\$ 448.088,60		R\$ 546.983,59	42325/814741476 (agrupamento nº 884868806230)	R\$ 114.679,99		
					42326/620814582 (agrupamento nº 884839864763)	R\$ 48.875,54		
					42326/812913929 (agrupamento nº 884727896836)	R\$ 25.265,31		
					42326/813502879 (agrupamento nº 884786060605)	R\$ 42.373,45		
					42326/814617965 (agrupamento nº 884856307571)	R\$ 43.186,42		
					42326/814618682 (agrupamento nº 884856311177)	R\$ 46.036,65		
					42327/813503596 (agrupamento nº 884786063377)	R\$ 92.778,18		
					42327/814529459 (agrupamento nº 884845470365)	R\$ 78.533,65		
					42328/813502077 (agrupamento nº 884786057007)	R\$ 52.229,09		
MAESTRA COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS E COMMODITIES EIRELI	13.979.511/0001-49	R\$ 1.428.841,52	-	-	-	-	R\$ 0,00	Crédito excluído por ausência de documentação comprobatória.



MERCANTIL ALASKA INDUSTRIAL LTDA.	43.119.733/0001-52	-	R\$ 1.609.303,96	-	Confissão de Dívida – 05/09/2022	R\$ 2.118.931,21	R\$ 2.118.931,21	Valor atualizado com índice TJPR e juros de mora de 1% até 31/10/2024. Multa reclassificada para Classe VII.
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	19.394.639/0001-27	R\$ 510.177,21	-	-	Confissão de Dívida – 03/02/2023 (parcelas 4 a 26)	R\$ 579.867,18	R\$ 579.867,18	Saldo atualizado com INPC e juros de mora de 1%, conforme termo. Multa reclassificada para Classe VII.
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	-	R\$ 326.090,35		Confissão de Dívidas nº 530/6403142	R\$ 324.943,81	R\$ 324.943,81	Reduzido somente o valor da multa. Multa reclassificada para Classe VII.
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS DE PORTO RICO	07.351.007/0001-05	R\$ 16.441,86		Sem pedências				Crédito excluído. Valor devido por Alexandre, alheio à falência.
ACOTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	22.719.686/0001-08	-	-	-	Protesto nº 110352022 Título nº 45239 Vencimento em 11/07/2022	R\$ 43.691,10	R\$ 43.691,10	Crédito incluído após o recebimento de certidão positiva de protesto emitida pelo Cartório de Paranavaí (seq. 235.5). Valor atualizado com base na tabela do TJPR (média IGP/INPC) até 31/10/2024.
CIPALAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS LTDA.	06.943.259/0001-52	-	-	-	Protesto nº 142992022 Título nº 75743 Vencimento em 14/09/2022	R\$ 30.186,53	R\$ 90.332,02	Crédito incluído após o recebimento de certidão positiva de protesto emitida pelo Cartório de Paranavaí (seq. 235.12). Valores atualizados com base na tabela do TJPR
					Protesto nº 143002022 Título nº 75743	R\$ 30.052,15		



					Vencimento em 24/08/2022			(média IGP/INPC) até 31/10/2024.
					Protesto nº 143012022 Título nº 75743 Vencimento em 02/09/2022	R\$ 30.093,34		
LBB MARTINS MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA.	24.167.169/0001- 07	-	-	-	Protesto nº 184992024 Título nº 006735A300 Vencimento em 07/11/2024	R\$ 1.633,34	R\$ 2.033,34	Crédito incluído após o recebimento de certidão positiva de protesto emitida pelo Cartório de Paranavaí (seq. 235.37).
					Protesto nº 192472024 Título nº 006889A200 Vencimento em 25/11/2024	R\$ 400,00		
CONFECÇÕES POLICARPO LTDA.	04.738.849/0001- 18	-	-	-	Protesto nº 188602024 Título nº 19462226 Vencimento em 14/11/2024	R\$ 766,08	R\$ 766,08	Crédito incluído após o recebimento de certidão positiva de protesto emitida pelo Cartório de Paranavaí (seq. 235.37).
MALTA RIO INDUSTRIAL LTDA.	17.433.866/0001- 99	R\$ 139.751,62	-	-	Protesto nº 18642023 Título nº NF32510 Vencimento em 25/01/2023	R\$ 154.182,58	R\$ 849.530,04	Crédito incluído após o recebimento de certidão positiva de protesto emitida pelo Cartório de Paranavaí (seq. 235.12). Valores atualizados com base na tabela do TJPR (média IGP/INPC) até 31/10/2024.
					Protesto nº 18652023 Título nº NF33118 Vencimento em 25/01/2023	R\$ 154.182,58		
					Protesto nº 18662023 Título nº NF32744 Vencimento em 25/01/2023	R\$ 155.490,45		
					Protesto nº 18672023 Título nº NF33203	R\$ 385.674,43		



					Vencimento em 25/01/2023			
--	--	--	--	--	-----------------------------	--	--	--

Créditos concursais: art. 83, inciso VII, LREF								
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 99, § 1º	Apresentou habilitação?	Apresentou divergência?	Título / Documento Coletado e Recebido (valor principal atualizado, sem juros)		Edital do art. 7º, § 2º	OBS.
VERÍSSIMO E VIANA ADVOGADOS	20.528.571/0001-00	-	-	-	Contrato jurídico – início em 15/02/2024 – Cláusula 4.1	R\$ 70.573,27	R\$ 1.411,46	Multa de 2% prevista no §3º da Cláusula 4.1, aplicada apenas sobre o valor principal atualizado.
BWT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	11.354.634/0001-69	-	-	-	Duplicatas – contrato de fornecimento siderúrgico	R\$ 694.177,92	R\$ 69.417,74	Multa de 10% prevista na Cláusula 2.1, aplicada somente sobre o valor principal atualizado.
JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA (matriz)	02.999.999/0001-50	-	-	-	Cheques referentes a duplicatas – contrato de fornecimento siderúrgico	R\$ 687.344,16	R\$ 68.734,36	Multa de 10% prevista na Cláusula 2.1, aplicada sobre o valor principal atualizado.
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	79.342.069/0001-53	-	-	-	Cédula de Crédito Bancário n. C21331540-4	R\$ 104.898,34	R\$ 2.097,96	Multa moratória de 2% aplicada somente sobre o valor principal, conforme previsão cda Cláusula contratual – item 1, letra b.
					Cédula de Crédito Bancário n. C01332901-0	R\$ 115.247,08	R\$ 2.304,94	



SAMPAIO DISTRIBUIDORA DE AÇO S.A	90.755.224/0013-30	-	-	-	Confissão de Dívida – 23/03/2023	R\$ 416.132,76	R\$ 8.322,66	Multa de 2% prevista no item 7, aplicada sobre o valor principal atualizado.
MERCANTIL ALASKA INDUSTRIAL LTDA.	43.119.733/0001-52	-	-	-	Confissão de Dívida – 05/09/2022	R\$ 1.683.027,17	R\$ 168.302,72	Multa de 10% aplicada sobre o valor principal atualizado, conforme Cláusula Terceira – Parágrafo Único.
TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	19.394.639/0001-27	-	-	-	Confissão de Dívida – 03/02/2023 (parcelas 4 a 26)	R\$ 486.874,21	R\$ 24.343,71	Multa de 5% aplicada sobre o valor principal atualizado, conforme Cláusula Quinta.
DOTTO, MONTEIRO, GATTI ADVOGADOS ASSOCIADOS	67.178.194/0001-90	-	-	-	Confissão de Dívida – 03/02/2023 – parcelas 3 a 26	R\$ 26.778,03	R\$ 2.677,80	Multa de 10% aplicada sobre o valor principal atualizado, conforme Cláusula Quarta.
BANCO FIBRA S.A.	58.616.418/0001-08	-	-	-	CG0326423	R\$ 272.726,33	R\$ 5.454,52	Multa de 2% aplicada sobre o valor principal atualizado, conforme cláusula 6.3.
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	-	-	-	Confissão de Dívidas nº 530/6403142	R\$ 324.943,81	R\$ 1.146,54	Multa de 2% aplicada sobre o valor principal atualizado, conforme item 6.
ESTADO DO PARANÁ	76.416.940/0001- 28	-	-	-	Informação nº 058/2025 – REPR/IGA/DAS	R\$ 175.316,66	R\$ 175.316,66	Considerado apenas a soma total de multa.



REGHIN, TEIXEIRA & ADVOGADOS E CONSULTORES	38.284.999/0001-10	-	R\$ 8.442,67	-	Mensalidades 11/2023 a 02/2024 (Honorários – Contrato de Assessoria Full Serviço-)	R\$ 3.696,17	R\$ 1.624,26	Multa de 30% sobre cada parcela, aplicada sobre o valor principal atualizado, conforme previsto nos contratos.
					Parcelas 03/04 e 04/04 (Honorários – Contrato de Serviços Jurídicos (Embargos à Execução e Recurso contra Medida Liminar – Processo 0013873- 12.2023.8.16.0173):)	R\$ 790,53		
					Honorários – Contrato de Serviços Jurídicos (Contra Notificação Extrajudicial – Mafalda Zanatta)	R\$ 927,51		

